



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000159

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015), às 09h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA e ELIZIANE BLEM DA SILVA, nomeados pela Portaria nº 02/2015, para sessão de recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2015. O aviso de Licitação foi publicado no dia 23/07/2015 no Diário Oficial Eletrônico Municipal e na data de 24/07/2015, no Jornal O Paraná, edição 11.966, página 03. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 23/07/2015; Na abertura da sessão, o Pregoeiro saudou a todos e dando continuidade à sessão, relatou que nenhuma empresa retirou o edital em mãos e 05 (cinco) empresas manifestaram interesse sobre o certame licitatório e retiraram o Edital no site oficial do Município, conforme relatório de editais baixados de licitação impresso e anexado aos autos; das empresas constantes no relatório, somente as empresas FÁBIO VAZ PRIM - ME e DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - ME enviaram representantes para representá-las e participar da sessão de julgamento, Srs. MÁRCIUS VAZ PRIM e JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN, respectivamente; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, declarando-os devidamente credenciados. Junto com o envelope da proposta e habilitação apresentaram as declarações conforme exige o edital. O Pregoeiro declarou que todas as empresas participantes são enquadradas no regime de microempresa e empresa de pequeno porte conforme declarações que confirmam o enquadramento. Ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes "A" contendo as propostas de preços das participantes, que após suas análises, todas as empresas participantes foram declaradas classificadas para a fase de lance e negociação; efetuada a classificação inicial foi aberta a etapa de lances e negociação, que após finalizada, foi feita a classificação final das propostas conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES devidamente assinada por todos e anexado aos autos; o pregoeiro cientificou os representantes das empresas dos seus direitos de recursos, embora não terem apresentado Termo de Renúncia formal, declinaram verbalmente sobre seus direitos de recursos conforme exige a lei; desta feita, passou o pregoeiro a analisar as documentações de habilitação das empresas classificadas contidas no envelope "B", que após as conferências de todos os documentos exigidos no edital, o pregoeiro se deparou com a situação de que a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, em atendimento a alínea "b" do item 8.5.1, onde a empresa apresentou somente os documentos de identidade e CPF do administrador, no qual o edital exige a apresentação dos documentos mencionados de todos os sócios da empresa, antes de proceder qualquer decisão, consultou o Departamento Jurídico para fundamentar sua decisão. Na



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas


000160

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

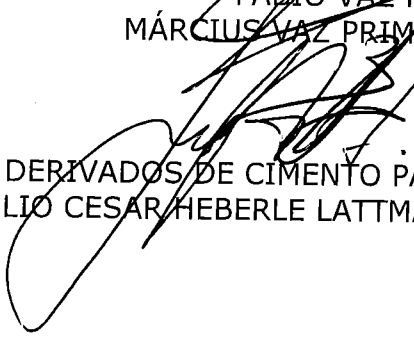
Lei 8.666/93, mais precisamente no artigo relativo a habilitação jurídica, o texto da legislação menciona a apresentação do documento de identidade, não mencionando se é de todos os sócios ou somente do sócio administrador. Na resposta do Assessor Jurídico, este relatou que, embora o edital preveja tal situação (apresentar documento de identidade e CPF dos proprietários da empresa), o mesmo não é soberano, podendo ser discutido. A apresentação dos documentos dos demais sócios ou sócios minoritários da empresa não acarreta prejuízo a concorrência, uma vez que a mesma apresentou toda a documentação restante em condições de ser habilitada. Mediante a estes posicionamentos, o Pregoeiro declarou habilitadas as empresas FÁBIO VAZ PRIM e DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP. Desta feita, cientificou todos os presentes da sua decisão. As documentações de habilitação também foram conferidas e vistas por todos os presentes; os participantes, nesta fase, também declinaram dos direitos de recurso. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou vencedoras de itens, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, todas as empresas participantes do certame. O pregoeiro intimou os vencedores de todas as exigências contidas no edital as quais deverão cumprir fielmente. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos demais presentes.


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA
Equipe de Apoio


ELIZIANE BLEM DA SILVA
Equipe de Apoio


FÁBIO VAZ PRIM - ME
MÁRCIUS VAZ PRIM - Representante


DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
JÚLIO CESAR HEBERLE LATTMANN - Representante Legal